

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 26 de dezembro de 1980

ANO V - N° 246

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N° 5.682 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera o Orçamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER - DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o art. 27, item I, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1.978, e o que consta no Processo nº 605651/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER - DF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER - DF
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.980

Cr\$ 1,00

RECEITA			DESPESA			
CATEGORIAS	ECONÔMICAS	FONTE	FUNÇÃO - PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	PROJETO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	74.872.122	FUNÇÃO 04	- Agricultura		24.822.122
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	35.708.441	PROGRAMA 10	- Promoção e Extensão Rural		24.822.122
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.089.164	SUBPROGRAMA 021	- Administração Geral		68.317.122
	Contribuições do Governo do Distrito Federal - GDF.	21.900.000	2.804	- Desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural		68.317.122
	Contribuições Diversas - EMATER	17.048.164	SUBPROGRAMA 111	- Extensão Rural		6.555.000
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS	100.000	1.01	- Aquisição de Frota de Veículos		6.555.000
	Supervisão Financeira de 1.979	38.517				
TOTAL			TOTAL			
			74.872.122			

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	D.D.F.	
2.804	Desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural	68.317.122	21.900.000	68.317.122
1.01	Aquisição de Frota de Veículos	6.555.000	-	6.555.000
TOTAL		68.317.122	21.900.000	74.872.122

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ELEMENTOS									TOTAL
	3.1.1.1.	3.1.1.3.	3.1.2.0.	3.1.3.1.	3.1.3.2.	3.1.9.2.	3.2.8.0.	4.1.1.0.	4.1.2.0.	
2.804	38.384.348	9.247.420	5.622.356	135.000	14.215.000	5.000	370.000	-	-	68.317.122
1.01	-	-	-	-	-	-	-	-	6.555.000	6.555.000
TOTAL	38.384.348	9.247.420	5.622.356	135.000	14.215.000	5.000	370.000	-	6.555.000	74.872.122

DECRETO N° 5.683 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.670 de 12 de dezembro de 1.980, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 194.130.000,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e trinta mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

03070212,028	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
09-3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	145.900.000,00
09-3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis	3.500.000,00
09-3.1.1.2-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	780.000,00
09-3.1.1.3	- Obrigações Patronais	2.900.000,00
09-3.2.5.3	- Salário-Família	3.400.000,00
09-3.2.5.1	- Inativos	33.500.000,00
09-3.2.5.2	- Pensionistas	2.000.000,00
09-3.2.5.3	- Salário-Família	2.150.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas transferências da União, conforme Decreto nº 85.546 de 16 de dezembro de 1.980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ÍNDICE

PAGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25
SECRETARIA DE SAÚDE	25
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	26
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	26
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	26
PROCURADORIA GERAL	27
TRIBUNAL DE CONTAS	27
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	27

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 5.684 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$5.655.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Governo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.655.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03090401.114 - Implantação do Sistema de Planejamento do Distrito Federal.....	
71-4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial.....	5.655.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, tendo em vista o Convênio celebrado entre a União, através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Distrito Federal, em 14 de julho de 1.980.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.685 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.879/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03070212.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.686 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.596.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 113.569/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.596.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

06301782.061 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.596.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.596.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.687 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 339.189/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

06301772.060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	4.300.000,00
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.450.000,00
03070252.068 - Conservação de Edifícios e Logradouros Públicos do Gama.....	
00-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	200.000,00
10585752.069 - Conservação de Áreas Urbanizadas do Gama.....	
00-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	100.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

03070212.014 - Manutenção das Atividades da Administração Regional do Gama.....	
00-4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado..	50.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO

03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.930.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.688 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 166.865/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa II - Gama, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

03070212.014 - Manutenção das Atividades da Administração Regional do Gama.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	180.000,00
00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
10603272.015 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Gama.....	

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação e anulação de dotação conforme discriminação que se segue:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	916.000,00
SECRETARIA DO GOVERNO	

03070211.005 - Encargos de Regionalização.....	
00-4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial.....	3.384.000,00

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.689 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.172/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

03070212.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.....	
00-3.2.9.2 - Despesas e Exercícios Anteriores..	592.500,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 592.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.690 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.003/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras.....
00-3.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem da própria Unidade:

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras.....
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 40.000,00
00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980.
92º da República e 21º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.691 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.281/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

10585751.164 - Urbanização no Distrito Federal.
00-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 8.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980.
92º da República e 21º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.692 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.948/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

08070212.838 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal.....
00-3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes..... 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980.
92º da República e 21º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.693 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro,

Art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro,

ceiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.890/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 08460212.006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.
- 70-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Secretaria de Educação Física e Desportos - Ministério da Educação e Cultura, conforme Plano de Distribuição de Recursos nº 075 publicado no Diário Oficial da União de 07 de novembro de 1.980.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.694 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 022.620/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 16885321.181 - Reforma e Melhoramento da Estação Rodoviária de Brasília.....
- 00-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....8.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.695 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 135.483/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 03070252.065 - Conservação de Edifícios e Logradouros Públicos da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.....
- 00-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 350.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

- 03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....
- 00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 350.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.696 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 023.203/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 10585751.164 - Urbanização no Distrito Federal
- 00-4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

- 03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....
- 00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.697 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.144.000,00 (três milhões cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.837/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.144.000,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 13754282.844 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.....
00-3.2.1.1-02- Outras Despesas Correntes..... 3.144.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, por anulação de dotação e pelo Excesso de Arrecadação, conforme discriminação que se segue:

- EXCESSO DE ARRECAÇÃO 3.000.000,00
SECRETARIA DO GOVERNO
03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 144.000,00

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.698 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.886.522,00 (quinze milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.502/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.886.522,00 (quinze milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 10600212.054 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.....
00-3.1.2.0 - Material de Consumo..... 13.463.915,00
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 2.035.694,00
00-3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores... 71.000,00
00-4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado..... 315.913,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.699 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.905/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 03080212.035 - Administração e Controle Fazendário.....
00-3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 72.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.700 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.501/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 10585751.164 - Urbanização no Distrito Federal
72-4.1.1-0 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, tendo em vista o Convênio FNDU nº 85/80, celebrado entre o Ministério do Interior e Distrito Federal, em 3 de dezembro de 1979.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente artigo integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.701 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 707.430,00 (setecentos e sete mil e quatrocentos e trinta cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.645/80.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa VI-Planaltina o crédito suplementar no valor de Cr\$ 707.430,00 (setecentos e sete mil e quatrocentos e trinta cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

03070212.023	- Manutenção das Atividades da Administração Regional de Planaltina.....	
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	209.053,00
10603272.024	- Custeio do Sistema de Iluminação Pública de Planaltina.....	
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	498.377,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03090431.002	- Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	707.430,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.702 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.100/80.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

11653632.005	- Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	4.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03090401.114	- Implantação do Sistema de Planejamento do Distrito Federal....	
00-4.1.3.0	- Investimentos em Regime de Execução Especial.....	4.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.703 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.088/80.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

16885322.053	- Manutenção das Atividades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.....	
00-3.1.2.0	- Material de Consumo.....	440.000,00
00-3.1.9.2	- Despesas de Exercícios Anteriores	419.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem da Secretaria de Serviços Públicos:

03070212.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	73.966,00
00-4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado...	690.897,00
16915751.113 - Construção de Abrigos e Terminais para Passageiros.....	
00-4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	94.137,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980.
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.704 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.011/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

03070212.104 - Patrulha Motomecanizada de Ceilândia	
00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..	2.740.000,00
03070212.016 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, das dotações orçamentárias que se seguem:

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

03070212.070 - Patrulha Motomecanizada de Taguatinga	
00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...	1.065.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO

03070211.005 - Encargos de Regionalização.....	
00-4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial.....	2.175.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.705 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.298/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento-ASRIA o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

10603272.026 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.700.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03070211.005 - Encargos de Regionalização.....	
00-4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial.....	1.700.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980.
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.706 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.756.724,00 (vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 023.184/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.756.724,00 (vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

08080332.085 - Amortização de Empréstimos.....	
00-3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....	5.281.351,00
00-4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..	22.475.373,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.707 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.090/80.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

06301742.058	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.....	
09-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	600.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

06301742.058	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.....	
09-3.1.9.2	- Despesas de Exercícios Anteriores.	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980.
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.708 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por anulação de dotação, e pelas transferências da União conforme Decreto nº 85.356 de 12 de novembro de 1.980, na forma que se segue:

SECRETARIA DO GOVERNO

03090431.002	- Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	1.800.000,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		500.000,00
-------------------------	--	------------

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 023.164/80.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa III-Taguatinga o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

10603272.018	- Custeio do Sistema de Iluminação Pública de Taguatinga.....	
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	1.800.000,00
09-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00

DECRETO Nº 5.715 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.670.000,00 (doze milhões seiscentos e setenta mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.270/80.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.670.000,00 (doze milhões seiscentos e setenta mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

06301742.058	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.....	
00-3.1.2.0	- Material de Consumo.....	9.780.000,00
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	2.890.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.717 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera o Orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o art. 27, item I, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1.978, e o que consta no Processo nº 587.907/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexo, o orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DOCUMENTO SINÓTIPO PARA O EXERCÍCIO DE 1.980

(Cr\$ 1,00)

Table with columns RECEITAS and DESPESAS, showing economic categories and functions/programs/activities/projects.

(Cr\$ 1,00)

Table with columns CÓDIGO and various sub-codes (3.1.1.0 to 4.3.5.1) and a TOTAL column.

(Cr\$ 1,00)

Table with columns CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, and sub-columns for OPÇÕES DOS RECURSOS (PROPRIOS, S.D.F., TOTAL).

DECRETO Nº 5.718 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 022.613/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa III-Taquatinga o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 10603272.091 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Ceilândia.....
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

- 030090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 5.719 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Reclassifica cargos em comissão e funções de confiança da Categoria Direção Superior, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.292/80,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reclassificados no nível 3 os atuais cargos em comissão e funções de confiança da Categoria Direção Superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, classificados no nível 2, do Quadro e Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das Tabelas de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos.

Art. 2º - Ficam reclassificadas no nível 2 as atuais funções de confiança de Diretor, Código LT-DAS-101.1, das Divisões de Administração Geral das Secretarias de Estado, Gabinete Civil do Gabinete do Governador e da Procuradoria Geral, e, bem assim, as funções de confiança de Diretor da Divisão de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem e de Gerente, da Gerência de Administração Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 3º - Ficam reclassificadas no nível 2 as funções de confiança de Gerente de Desenvolvimento de Programas, Código LT-DAS-101.1 e Gerente de Pesquisa e Programação, Código LT-DAS-101.1, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Ficam reclassificadas no nível 2 as atuais funções de confiança de Diretor da Divisão de Divulgação, Código

go LT-DAS-101.1, da Secretaria de Administração e de Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Agricultura e Produção.

Art. 5º - São criadas funções de confiança, mediante a transformação de funções em comissão, na forma do Anexo I, para a composição das Categorias Direção Superior, Código LT-DAS-101, e Assessoramento Superior, Código LT-DAS-102, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, Código LT-DAS-100, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 6º - Ficam transformadas e classificadas as funções em comissão constantes do Anexo II, em cargos em comissão integrantes da Categoria Direção Superior, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 7º - São criadas funções de confiança, mediante a transformação de empregos em comissão, na forma do Anexo III, para a composição da Categoria Direção Superior, Código LT-DAS-101, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, Código LT-DAS-100, das Tabelas de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos ali mencionados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIABDES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ANEXO I
(DECRETO Nº 5719, DE 23 DE dezembro DE 1980)
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (LT-DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor da Divisão de Manutenção	FC-2	1	I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS DIVISÃO DE MANUTENÇÃO Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Oficinas	FC-2	1	DIVISÃO DE OFICINAS Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Registro e Controle de Veículos	FC-2	1	DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Arquivo Central	FC-2	1	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE ARQUIVO CENTRAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Instalação e Reparos	FC-3	1	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS DIVISÃO DE INSTALAÇÃO E REPAROS Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Vigilância e Limpeza	FC-3	1	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Apoio Fiscal	FC-3	1	II - SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE APOIO FISCAL Diretor	LT-DAS-101.1
2	Assessor Técnico	FC-4	2	III - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESCOLA DE POLÍCIA Assessor	LT-DAS-102.1
1	Diretor da Divisão de Administração	FC-3	1	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração	FC-3	1	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração	FC-3	1	INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Assuntos Administrativos	FC-2	1	IV - PROCURADORIA GERAL 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros	FC-2	1	2a. SUBPROCURADORIA GERAL DIVISÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS Diretor	LT-DAS-101.1

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor da Divisão de Assuntos Patrimoniais	FC-2	1	3a. SUBPROCURADORIA GERAL DIVISÃO DE ASSUNTOS PATRIMONIAIS Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta	FC-2	1	3a. SUBPROCURADORIA GERAL DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-3	1	V - ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BRASILEIRO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-3	1	VI - ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-3	1	VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-3	1	VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral de Ceilândia	FC-3	1	ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE CEILÂNDIA Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-3	1	IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-3	1	X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-3	1	XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Secretário Geral	FC-1	1	XII - SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Secretário Geral	LT-DAS-101.1

(DECRETO Nº 5719, DE 23 DE dezembro DE 1980)
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor da Divisão de Administração Penitenciária	FC-3	1	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Diretor	DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Penitenciária	FC-3	1	NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Diretor	DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Perícias Externas	FC-3	1	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS Diretor	DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Perícias Internas	FC-3	1	DIVISÃO DE PERÍCIAS INTERNAS Diretor	DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Preparação e Arquivos	FC-3	1	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIVISÃO DE PREPARAÇÃO E ARQUIVOS Diretor	DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Identificação	FC-3	1	DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO Diretor	DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Perícias Médico-Legais	FC-3	1	INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS Diretor	DAS-101.1

ANEXO III
(Decreto nº 5719, de 23 de dezembro de 1980)
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS
TABELA DE PESSOAL
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
GRUPO - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (LT-DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor da Divisão de Administração	EC-4	1	I - DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Diretor	LT-DAS-101.1

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor da Divisão de Administração	EC-4	1	II - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E RECREAÇÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Diretor	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	EC-2	1	III - INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Núcleo de Estudo e Pesquisa	EC-3	1	IV - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE PESQUISA E PROGRAMAÇÃO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA Chefe	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Núcleo de Diagnose	EC-3	1	NÚCLEO DE DIAGNOSE Chefe	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Núcleo de Prognose	EC-3	1	NÚCLEO DE PROGNÓSE Chefe	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação	EC-3	1	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO Chefe	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção	EC-3	1	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Chefe	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal	EC-3	1	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL Chefe	LT-DAS-101.1
1	Chefe do Núcleo de Assistência Psicológica	EC-3	1	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA Chefe	LT-DAS-101.1
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	EC-1	1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Diretor	LT-DAS-101.1

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 23/12/80, pág. 3/4)

DECRETO Nº 5.720 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.315.734,00 (sete milhões trezentos e quinze mil setecentos e trinta e quatro cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que é específica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.315.734,00 (sete milhões trezentos e quinze mil setecentos e trinta e quatro cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 03080212.035 - Administração e Controle Fazendário.....
- 00-3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 7.315.734,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

- 03080212.035 - Administração e Controle Fazendário.....
- 00-4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores. 7.315.734,00

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.721 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que é específica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 012.303/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 08070212.838 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal
- 00-3.2.1.1-02- Outras Despesas Correntes..... 27.300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas transferências da União, conforme Decreto nº 85.250 de 14 de outubro de 1.980.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.722 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.465.003,30 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, três cruzeiros e trinta centavos) à dotação do orçamento vigente que é específica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.465.003,30 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, três cruzeiros e trinta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

- 15844942.031 - Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público.....
- 00-3.2.8.0 - Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP..... 1.465.003,30

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.723 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

06301742.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.....	
09-3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas transferências da União, conforme Decreto nº 85.356 de 12 de novembro de 1.980.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.724 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 145.870.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 145.870.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03070212.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.....	
09-3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	145.870.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas transferências da União conforme Decreto nº. 85.546, de 16 de dezembro de 1.980.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesas vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.725 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.368.476,00 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.944/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.368.476,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

16880212.849 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.....	
00-3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes.....	2.368.476,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.726 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.888/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

01020022.001 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.....	
00.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	800.000,00
00.3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	100.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelas anulações total e parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias que se seguem, do próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal:

01020022.001 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.....	
--	--

00.3.2.5.9	- Outras Transferências a Pessoas	100.000,00
01020251.001	- Complementação e Adaptação do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	
00.4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.727 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.850.500,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.413/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.850.500,00 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta mil, quinhentos cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

03070212.029	- Encargos com a Manutenção de Transportes Internos.....	
09-3.1.2.0	- Material de Consumo.....	3.000.000,00
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	1.300.500,00
09-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	8.800.000,00
03070212.033	- Encargos com a Manutenção de Próprios do Governo do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	2.750.000,00
09-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação e por anulação de dotação da própria Unidade, e pelas transferências da União, conforme Decreto nº 85.250 de 14 de outubro de 1.980, na forma que se segue:

EXCESSO DE ARRECADACÃO	4.050.500,00	
ANULACÃO DE DOTAÇÃO		
03070212.028	- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.....	
09-3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	6.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.000.000,00	

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.728 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 261.425/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03070212.034	- Manutenção das Atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.....	
00-3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	170.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade.

03070212.034	- Manutenção das Atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.....	
00-3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.729 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.651/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

13750212.095	- Manutenção do Instituto de Saúde do Distrito Federal.....	
00-3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas...	130.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.730 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.474/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

08070212.838 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal.....	
00-4.3.1.1-01 - Auxílios para Investimentos.....	2.700.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.731 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 74.810.453,00 (setenta e quatro milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 012.957/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 74.810.453,00 (setenta e quatro milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03070212.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos.....	
00-3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....	4.486.554,00
00-4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..	3.120.520,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	
00-3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada..	33.495.690,00
00-4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....	33.707.689,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4-320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.732 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.331.000,00 (dezesseis milhões trezentos e trinta e hum mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1.979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.836/80.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.331.000,00 (dezesseis milhões trezentos e trinta e hum mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

13754282.844 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.....	
00-3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes.....	16.331.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação e pela anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma que se segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.477.369,00
SECRETARIA DO GOVERNO	
03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.....	
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	3.526.000,00
03090401.114 - Implantação do Sistema de Planejamento do Distrito Federal.....	
00-4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial.....	6.633.631,00
03092171.004 - Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.....	
00-3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.....	1.694.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.733 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025.323/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '11653632.005 - Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal' and '00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos' with amount 500.000,00.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.734 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera o Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 27, item I, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, e o que consta nos Processos nºs 377383, 377772 e 377542/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Table titled 'FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL' showing budget details for 1980. Columns include Códigos, E, L, C, W, E, N, T, O, S, and TOTAL.

Table titled 'ORÇAMENTO SIMBÓLICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980' with columns for Códigos, Denominação, Origem dos Recursos (Próprios, D.O.F.), and Total.

Table titled 'RECEITA' and 'DESPESA' showing detailed budget breakdowns by function, program, project, and activity.

DECRETO Nº 5.735 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 27, item I, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, e o que consta no Processo nº 024554/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92ª da República e 21ª de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Table titled 'COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP' showing budget details for 1980. Columns include Códigos, Denominação, Origem dos Recursos, and Total.

ORÇAMENTO STATÍSTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

CÓDIGO	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO												TOTAL
	3.1.1.0	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.9.2	4.2.5.0	
2.153	1.214.473,42	63.319.000,00	10.779.704,39	9.374.000,00	56.372.359,00	2.650.000,00	400.000,00	17.129.137,54	4.308.000,00	2.727.215,19	500.000,00	-	997.824.431,72
2.157	1.742.131,00,00	194.880.000,00	16.237.979,48	-	3.078.181,76	-	-	-	-	228.871,48	-	1.500.000,00	1.968.083.482,72
2.160	999.094,00,00	124.225.000,00	2.811.855,47	-	600.000,00	-	100.000,00	3.750.000,00	-	138.193,50	-	-	1.130.048.742,47
2.162	79.272.300,00	8.024.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87.296.300,00
2.192	-	-	3.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.700.000,00
2.172	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.177	-	-	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	3.800.000,00	-	-	4.800.000,00
2.187	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
2.194	-	-	1.110.000,00	800.000,00	890.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.800.000,00
2.195	-	-	-	300.000,00	590.000,00	-	-	-	-	-	-	-	890.000,00
2.137	-	-	-	-	51.740,00	-	-	-	600.000,00	600.000,00	-	-	1.201.740,00
2.136	16.230.000,00	2.150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.380.000,00
2.167	83.028.000,00	10.623.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93.651.000,00
2.161	-	-	-	-	2.627.800,00	-	-	-	-	-	-	-	2.627.800,00
2.184	-	-	1.000.000,00	6.391.367,10	260.000,00	-	-	-	-	400.000,00	-	-	7.651.367,10
2.162	-	-	-	-	-	-	-	-	61.000.000,00	23.028.477,29	-	-	84.028.477,29
2.163	-	-	2.000.000,00	200.000,00	500.000,00	-	-	-	-	200.000,00	-	-	2.700.000,00
TOTAL	3.640.003.376,42	403.425.000,00	79.025.239,34	14.968.367,10	63.927.479,77	2.650.000,00	500.000,00	20.679.137,54	10.606.000,00	30.124.559,29	500.000,00	1.500.000,00	4.364.210.169,77

CIA - URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO STATÍSTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA			DESPESA					
CATEGORIAS	ECONÔMICAS	FONTES	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	PROJETO	
1000,00,00	- RECEITAS CORRENTES	869.286.000,00	10	HABITAÇÃO E URBANISMO			935.286.000,00	
1200,00,00	- RECEITA PATRONAL	41.900.000,00	07	ADMINISTRAÇÃO			935.286.000,00	
1400,00,00	- TRANSF. CORRENTES	379.436.000,00	021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			935.286.000,00	
S.D.F.		379.436.000,00	1,03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano			6.131.000,00	
1500,00,00	- OUTRAS REC. DIVERSAS	447.980.000,00	1,04	Conservação de Prédios e Próprios de NOVACAP			200.000,00	
2000,00,00	- RECEITAS DE CAPITAL	66.000.000,00	1,06	Construção do Centro Administrativo e Oficinas de NOVACAP			100.000,00	
2200,00,00	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	30.000.000,00	2,01	Manutenção das Atividades Operacionais em Deverência de Contratos Firmados com o GDF			178.045.000,00	
FINDEFE		30.000.000,00	2,850	Manutenção das Atividades de CIA Urbanizadora de Nova Capital do Brasil - NOVACAP			750.810.000,00	
2300,00,00	- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	6.000.000,00						
TOTAL		935.286.000,00	TOTAL				935.286.000,00	

CIA - URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO STATÍSTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

CÓDIGO	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO												TOTAL
	3.1.1.0	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.9.2	4.2.5.0	
2.160	999.094,00,00	124.225.000,00	10.779.704,39	9.374.000,00	56.372.359,00	2.650.000,00	400.000,00	17.129.137,54	4.308.000,00	2.727.215,19	500.000,00	-	997.824.431,72
2.162	79.272.300,00	8.024.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87.296.300,00
2.192	-	-	3.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.700.000,00
2.172	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.177	-	-	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	3.800.000,00	-	-	4.800.000,00
2.187	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
2.194	-	-	1.110.000,00	800.000,00	890.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.800.000,00
2.195	-	-	-	300.000,00	590.000,00	-	-	-	-	-	-	-	890.000,00
2.137	-	-	-	-	51.740,00	-	-	-	600.000,00	600.000,00	-	-	1.201.740,00
2.136	16.230.000,00	2.150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.380.000,00
2.167	83.028.000,00	10.623.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93.651.000,00
2.161	-	-	-	-	2.627.800,00	-	-	-	-	-	-	-	2.627.800,00
2.184	-	-	1.000.000,00	6.391.367,10	260.000,00	-	-	-	-	400.000,00	-	-	7.651.367,10
2.162	-	-	-	-	-	-	-	-	61.000.000,00	23.028.477,29	-	-	84.028.477,29
2.163	-	-	2.000.000,00	200.000,00	500.000,00	-	-	-	-	200.000,00	-	-	2.700.000,00
TOTAL	3.640.003.376,42	403.425.000,00	79.025.239,34	14.968.367,10	63.927.479,77	2.650.000,00	500.000,00	20.679.137,54	10.606.000,00	30.124.559,29	500.000,00	1.500.000,00	4.364.210.169,77

CIA - URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO STATÍSTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA			DESPESA					
CATEGORIAS	ECONÔMICAS	FONTES	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	PROJETO	
1000,00,00	- RECEITAS CORRENTES	869.286.000,00	10	HABITAÇÃO E URBANISMO			935.286.000,00	
1200,00,00	- RECEITA PATRONAL	41.900.000,00	07	ADMINISTRAÇÃO			935.286.000,00	
1400,00,00	- TRANSF. CORRENTES	379.436.000,00	021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			935.286.000,00	
S.D.F.		379.436.000,00	1,03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano			6.131.000,00	
1500,00,00	- OUTRAS REC. DIVERSAS	447.980.000,00	1,04	Conservação de Prédios e Próprios de NOVACAP			200.000,00	
2000,00,00	- RECEITAS DE CAPITAL	66.000.000,00	1,06	Construção do Centro Administrativo e Oficinas de NOVACAP			100.000,00	
2200,00,00	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	30.000.000,00	2,01	Manutenção das Atividades Operacionais em Deverência de Contratos Firmados com o GDF			178.045.000,00	
FINDEFE		30.000.000,00	2,850	Manutenção das Atividades de CIA Urbanizadora de Nova Capital do Brasil - NOVACAP			750.810.000,00	
2300,00,00	- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	6.000.000,00						
TOTAL		935.286.000,00	TOTAL				935.286.000,00	

DECRETO Nº 5.736 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera o Orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art 107, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o art. 27, item I, e o que consta no Processo nº 416.530/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO STATÍSTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA			DESPESAS					
CATEGORIAS	ECONÔMICAS	FONTES	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	PROJETO	
1000,00,00	- RECEITAS CORRENTES	869.286.000,00	10	HABITAÇÃO E URBANISMO			935.286.000,00	
1200,00,00	- RECEITA PATRONAL	41.900.000,00	07	ADMINISTRAÇÃO			935.286.000,00	
1400,00,00	- TRANSF. CORRENTES	379.436.000,00	021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			935.286.000,00	
S.D.F.		379.436.000,00	1,03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano			6.131.000,00	
1500,00,00	- OUTRAS REC. DIVERSAS	447.980.000,00	1,04	Conservação de Prédios e Próprios de NOVACAP			200.000,00	
2000,00,00	- RECEITAS DE CAPITAL	66.000.000,00	1,06	Construção do Centro Administrativo e Oficinas de NOVACAP			100.000,00	
2200,00,00	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	30.000.000,00	2,01	Manutenção das Atividades Operacionais em Deverência de Contratos Firmados com o GDF			178.045.000,00	
FINDEFE		30.000.000,00	2,850	Manutenção das Atividades de CIA Urbanizadora de Nova Capital do Brasil - NOVACAP			750.810.000,00	
2300,00,00	- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	6.000.000,00						
TOTAL		935.286.000,00	TOTAL				935.286.000,00	

CÓDIGO	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO												TOTAL
	3.1.1.0	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.9.2	4.2.5.0	
2.161	1.742.131,00,00	194.880.000,00	16.237.979,48	-	3.078.181,76	-	-	-	-	228.871,48	-	1.500.000,00	1.968.083.482,72
2.162	999.094,00,00	124.225.000,00	2.811.855,47	-	600.000,00	-	100.000,00	3.750.000,00	-	138.193,50	-	-	1.130.048.742,47
2.192	-	-	3.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.700.000,00
2.172	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.177	-	-	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	3.800.000,00	-	-	4.800.000,00
2.187	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
2.194	-	-	1.110.000,00	800.000,00	890.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.800.000,00
2.195	-	-	-	300.000,00	590.000,00	-	-	-	-	-	-	-	890.000,00
2.137	-	-	-	-	51.740,00	-	-	-	600.000,00	600.000,00	-	-	1.201.740,00
2.136	16.230.000,00	2.150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.380.000,00
2.167	83.028.000,00	10.623.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93.651.000,00
2.161	-	-	-	-	2.627.800,00	-	-	-	-	-	-	-	2.627.800,00
2.184	-	-	1.000.000,00	6.391.367,10	260.000,00	-	-	-	-	400.000,00	-	-	7.651.367,10
2.162	-	-	-	-	-	-	-	-	61.000.000,00	23.028.477,29	-	-	

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1100 - Gabinete do Governador. 1101 - Gabinete do Governador. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1102 - Departamento de Turismo. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1103 - Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1103 - Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1200 - Procuradoria Geral. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1301 - Secretaria do Governo. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1301 - Secretaria do Governo. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1302 - Secretaria do Governo. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1303 - Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1303 - Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1304 - Região Administrativa II - Gama. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1304 - Região Administrativa III - Taguatinga. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1305 - Região Administrativa III - Taguatinga. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1305 - Região Administrativa III - Taguatinga. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1306 - Região Administrativa IV - Brazlândia. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Quadro de detalhamento da despesa - Exercício de 1981 - C.R.S. 1.000,00. 1306 - Região Administrativa IV - Brazlândia. Tabelas com colunas: CODIGO, ESPECIFICACAO, NATURALZA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1300 - SECRETARIA DO GOVERNO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1307 - REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADEIHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1307.03070212.071	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO REGIONAL DE SOBRADEIHO	32.462	
1307.03070212.076	PATRULHA MONTICANTZADA DE SOBRADEIHO	2.210	
1307.03070212.077	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE SOBRADEIHO	500	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1300 - SECRETARIA DO GOVERNO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1307 - REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADEIHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1307.1048742.078	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADEIHO	500	
1307.1048742.072	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADEIHO	6.974	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1300 - SECRETARIA DO GOVERNO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1308 - REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1308.03070212.073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO REGIONAL DE PLANALTINA	29.812	
1308.03070212.079	PATRULHA MONTICANTZADA DE PLANALTINA	1.200	
1308.03070212.080	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA	400	
1308.1048742.081	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA	494	
1308.1048742.074	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA	6.376	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1300 - SECRETARIA DO GOVERNO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1309 - ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO - ABTA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1309.03070212.075	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	30.610	
1309.03070212.082	PATRULHA MONTICANTZADA DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	2.000	
1309.03070212.083	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	500	
1309.1048742.084	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	320	
1309.1048742.076	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	11.997	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1400 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1401 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1401.03070212.070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	216.031	
1401.03070212.079	ENCARGOS COM A MANUTENCAO DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS	317.700	
1401.03070212.082	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL	22.000	
1401.03070212.083	ENCARGOS COM A MANUTENCAO DE PROPRIEDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	195.000	
1401.03070212.087	CONSERVACAO, AMPLIACAO E EXECUCAO DE OBRAS EM PRETOS E PROPRIEDADES DO PODER PUBLICO	357.700	
1401.1048742.070	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	557.700	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1400 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1402 - INSTITUTO DE RESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1402.03070212.074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE RESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	34.782	
1402.03070212.106	FUNDO DE RESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	62.305	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1500.03080211.149	APRECIAMENTO DOS SISTEMAS DE APRECIACAO, TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000	
1500.03080212.075	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO	307.150	
1500.03080302.077	PROMOCAO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A APRECIACAO	17.420	
1500.03080302.086	CARASTRO E CONTROLE DA APRECIACAO	12.600	
1500.03080311.068	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE RESENVOLVIMENTO	1.905.900	
1500.10573101.045	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	150.000	
1500.1374441.070	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	113.500	
1500.1504442.071	PROGRAMA DE FOMENTO DE PATRIMONIO DO SERVICO PUBLICO	100.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1601 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1601.03070212.076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	111.030	
1601.03080332.085	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	107.630	
1601.03080332.087	PROGRAMA ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	
1601.03080332.088	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL COM FOMENTO DO "A"	800	
1601.03080332.089	PROGRAMA DE LIVRO DIDACTICO	3.500	
1601.03080332.090	DISTRIBUICAO DE MENSALIDADE ESCOLAR	22.500	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1602 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDAÇÕES SUPERVISADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1602.03070212.070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	803.400	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1602 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDAÇÕES SUPERVISADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1602.03070212.080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	93.100	
1602.03070212.081	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	60.700	
1602.03080332.080	RESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	1.500	
1602.03080332.081	EXPANSAO DA MATRICULA NO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	60.000	
1602.03080332.082	REPARO E ADAPTACAO DE PRETOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	17.100	
1602.03080332.083	MANUTENCAO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	210.000	
1602.03080332.084	REPARO E ADAPTACAO DE PRETOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	10.000	
1602.03080332.085	MANUTENCAO DAS OBRAS DE SUPLENCA	60.000	
1602.03080332.086	REVISAO QUALITATIVA DO ENSINO DE MATEMATICA E COMUNICACAO E EXPANSAO	500	
1602.03080332.087	PROGRAMA DE ESCOLA COMUNITARIA NAS CIDADES SATELITES	4.150	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1600 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1602 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDAÇÕES SUPERVISADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1602.03080332.088	COLONIA DE FARIAS	7.000	
1602.03080332.089	IMPLEMENTACAO DA ORQUESTRA DE TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	30.000	
1602.03080332.090	PROGRAMAS CULTURAI	8.000	
1602.03080332.091	PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE RANHO ESCOLAR	10.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

1700 - SECRETARIA DE SAUDE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1701 - SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
1701.13750212.043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	140.430	
1701.13750212.044	FUNDO DE RESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	157.656	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
2102.04070212.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	3211.01.1001	268.0481	
		3211.02.1001	54.9401	
		3201.00.1001	4721	
		3202.00.1001	4371	
		4311.01.1001	3.2401	320.7121
2102.04130671.095	DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	3211.02.1001	7.0001	7.0001
2102.04140761.097	AMPLIAÇÃO DO MÍNIMO DE CALÇADÃO	4311.01.1001	3.0781	3.5401
		4311.02.1001	4621	
2102.04161121.986	COMPRA ANTECIPADA DA PRODUÇÃO	4311.05.1001	1.7701	1.7701
2102.04180212.004	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA F EXTENSÃO RURAL - EMATER	3212.01.1001	37.1171	
		3212.02.1001	2.4501	40.1761
2102.04085382.908	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3211.02.1001	4.7201	4.7201
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
385.9001		366.8811	70.5571	8.5601
				385.9001

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
2201.06101742.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3111.01.1001	675.0281	
		3111.02.1001	2.2421	
		3112.01.1001	4.1321	
		3113.00.1001	7781	
		3120.00.1001	61.5871	
		3117.00.1001	14.2401	
		3102.00.1001	2.7601	
		3253.00.1001	11.8581	
		3254.00.1001	9801	
		4120.00.1001	1.5001	
		4250.00.1001	2241	774.5701
2201.15024952.099	ENCARGOS COM INATIVOS F PENSONISTAS	3201.00.1001	11.6901	
		3202.00.1001	1.3481	
		3253.00.1001	4381	13.4601
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
788.0501		767.9001	78.8171	1.7281
				788.0501

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
2202.06305351.055	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	4311.01.1111	2.6001	2.6001
2202.06305351.059	CONSTRUÇÃO DE CIPETRAS F REPOSITOS DE VEÍCULOS NAS CIDADES SATELITES	4311.01.1111	8.0001	8.0001
2202.16915732.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
141.2901		98.2401	19.4401	23.6001
				141.2901

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
	DO DISTRITO FEDERAL	3211.01.1001	7.0401	
		3211.01.1111	91.2101	
		3211.02.1001	10.4101	
		3211.02.1111	1.5011	110.6501
2202.16915732.096	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3211.02.1111	3.7001	
		4311.01.1001	4381	
		4311.01.1011	4671	
		4311.01.1201	12.4001	16.7001
2202.16915732.907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	3211.02.1111	3.3801	3.3801
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
141.2901		98.2401	19.4401	23.6001
				141.2901

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
2203.06301772.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3111.01.1001	9.9181	
		3112.01.1001	485.1081	
		3112.02.1001	177.4841	
		3113.00.1001	8681	
		3120.00.1001	44.5061	
		3152.00.1001	20.4901	
		3102.00.1001	5001	
		3253.00.1001	14.6551	
		3259.00.1001	5151	949.5881
2203.15024952.092	ENCARGOS COM INATIVOS F PENSONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3251.00.1001	159.0761	
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
141.2901		1.045.2141	46.4761	1.132.1001
				141.2901

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
2203.15024952.092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3253.00.1001	17.5721	
		3253.00.1001	5.4481	
		3202.00.1001	5001	102.6011
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
1.132.1001		1.045.2141	46.4761	1.132.1001
				1.132.1001

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
2204.0630821.135	PLANO DE EDIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	4110.00.1001	39.7001	39.7001
2204.06301741.138	EQUIPAMENTO F REQUISIAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	4120.00.1001	3.5001	3.5001
2204.06301742.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	3111.01.1001	5.1181	
		3112.01.1001	332.3151	
		3112.02.1001	82.1111	
		3113.00.1001	9701	
		3120.00.1001	24.8211	
		3131.00.1001	1501	
		3132.00.1001	11.5781	
		3120.00.1001	1.2001	
		3253.00.1001	5.4021	
		3259.00.1001	2071	
		3202.00.1001	2401	469.0001
2204.15024952.062	ENCARGOS COM INATIVOS F PENSONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	3251.00.1001	174.1081	
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
1.132.1001		1.045.2141	46.4761	1.132.1001
				1.132.1001

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
2204.15024952.062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	3252.00.1001	17.5501	
		3253.00.1001	3.7311	190.3001
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
702.6071		618.9071	82.4801	702.6071
				702.6071

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1981 (CR\$ 1.000,00)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R		T O T A L
		INATÍPZA NA DESPESA	DETALHADO	
3900.00000000.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900.00.1001	750.0001	750.0001
-TESOURO-				
-OUTRAS FONTES-				
-PESSAL F FNC. SOCIATS-OUTRAS DESP. CORRENTES-				
-DESPESAS DE CAPITAL-				
750.0001				750.0001
				750.0001

DECRETO Nº 5.739 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera a Programação Financeira de Desembolso do Distrito Federal, para o exercício de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 89, item II, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979 e no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1980, aprovada pelo Decreto nº 5.029, de 27 de dezembro de 1979, fica alterada na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1980

92ª da República e 21ª de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.739 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 1980

COTA FINANCEIRA	TRIMESTRE					TOTAL
	I	II	III	IV		
Programada	3.782.976.248	4.330.936.917	5.660.689.031	7.227.992.023	21.002.594.219	
	3.782.976.248	4.330.936.917	5.660.689.031	7.227.992.023	21.002.594.219	

Decreto de 26 de dezembro de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e artigo 49, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

DESIGNAR WANDERVAL ALVES DA COSTA, matrícula nº 19.541-3, Coordenador do Sistema de Pessoal, Código LT-DAS-101.2, para substituir JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Secretário de Administração do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 1980 a 10 de janeiro de 1981.

Brasília, 26 de dezembro de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Despacho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 51/80-SEA

Excelentíssimo Senhor Governador:

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência, adotando procedimento idêntico ao da Presidência da República, sejam considerados ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, para os servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Ficarão, entretanto, excluídos dessa medida os órgãos que, a critério dos respectivos dirigentes, tenham funcionamento indispensável, fazendo-se, nesse caso, escalas de serviço.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Brasília, 23 de dezembro de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo na forma proposta pela Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 26 de dezembro de 1980

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/80-DPR-SEF


O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 - Aprovar o formulário "Alvará de Funcionamento", A nexa-I, a ser impresso obedecendo as especificações técnicas constantes do A nexa-II.
- 2 - Autorizar a impressão do Alvará pelas gráficas locais, desde que as mesmas consigam aprovação da arte final junto à Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
- 3 - Decorridos 90 (noventa) dias da vigência da presente Ordem de Serviço, as Divisões da Receita usarão com exclusividade o formulário ora aprovado, vigorando o modelo anterior pelo prazo em que foi expedido.
- 4 - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogada a Ordem de Serviço nº 39/78-DPR e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 2 de dezembro de 1980
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ANEXO-I A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/80-DPR

 DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA		DIVISÃO DA RECEITA DE	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Nº _____	
Tendo em vista o cumprimento das determinações legais, é concedido o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO à firma _____			
inscrita no GDF sob o nº _____, para funcionar no(a) _____, em _____, com a(s) seguinte(s) atividade(s): _____			
no período de _____ de _____ de 19__ a _____ de _____ de 19__			
HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL	REGIÃO ADMINISTRATIVA	
OBSERVAÇÃO		Em _____ de _____ de 19__	
REVALIDADO EM / / VÁLIDO ATÉ / /	REVALIDADO EM / / VÁLIDO ATÉ / /	REVALIDADO EM / / VÁLIDO ATÉ / /	REVALIDADO EM / / VÁLIDO ATÉ / /
ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER REVALIDADO ATÉ 3 (TRÊS) VEZES. PRESERVE-O.			
<small>DF/OFI/045 - Impresso autorizado pelo processo nº _____/80-1 Nome da firma autorizada _____ - O 000 - 08/80</small>			

ANEXO-II A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/80-DPR ESPECIFICAÇÃO Nº 25/80

- 1 - NOME: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
- 2 - CÓDIGO: DF/OFi/045.
- 3 - DIMENSÕES: 180 x 220 mm.
- 4 - PAPEL: CHAMBRIL ou OFFSET de 1ª qualidade (ESPECIAL), 125 g/m2 (40 Kg)
- 5 - APRESENTAÇÃO: Em folhas soltas.
- 6 - IMPRESSÃO: Pelo sistema OFFSET, na cor preta, em uma face.

6.1 - Imprimir no rodapé, à esquerda, antecedendo o nº do processo que autorizar a impressão, o Código do formulário (v. item 2) e, à direita, a quantidade e data de impressão.

6.2 - O Brasão de Armas de Brasília deverá ser impresso na dimensão de 15 x 15 mm.

7 - MARGENS: 07 mm para todas as margens

8 - OBSERVAÇÃO: Um modelo correto, do Brasão de Armas de Brasília poderá ser fornecido ao interessado, bem como, qualquer esclarecimento a respeito deste formulário, pela Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo - CSMA/SEG, no endereço abaixo.

8.1 - A firma interessada na confecção deste para a venda em bancas de jornal ou papelaria deverá apresentar a arte final (ou cópia) para aprovação na Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo - CSMA/SEG, situada no 10º andar do Anexo do Palácio do Buriti, sala nº 1027, antes da obtenção da "Autorização de Impressão" da Secretaria de Finanças.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 164/79

RECORRENTE: OK Garagem e Serviços Ltda

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACORDAO Nº 89/80 (2.115)

EMENTA: AUSÊNCIA DE TERMOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO FISCAL - ARGUIÇÃO DE NULIDADE - Embora previstos na legislação pertinente, a eventual falta de termos circunstanciados de início e conclusão fiscal não conduz necessariamente à decretação de nulidade do auto de infração, quando lavrado com precisão e clareza e do processo constarem elementos suficientes para caracterizar a infração e determinar o infrator (art. 244, § 1º, da Lei nº 4.191/62).

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - LEGALIDADE - Legal a delegação de competência para julgamento de primeira instância, na esfera administrativo-fiscal, quando facultada pela mesma autoridade hierárquica que, mediante decreto, fixou a competência originária.

COMPETÊNCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO DE JULGAMENTO - Pertence aos Chefes das Seções de Julgamento da Divisão de Tributação competência para proferir decisões nos feitos fiscais cujo montante do imposto não ultrapasse o valor de duzentos salários mínimos regionais, à época da decisão, conforme Ordem de Serviço nº 17/75 do Departamento da Receita.

ESTORNO CONTÁBIL - IMPOSTO PAGO A MAIOR - INCOMPETÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PARA AUTORIZAÇÃO - Falece competência à Junta de Recursos Fiscais para autorizar o estorno de imposto pago a maior, pretensão a ser manifestada mediante requerimento ao órgão de tributação.

DESTAQUE DO ISS - NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO - MODELOS 3 e 4 - CONTROLE DE ALÍQUOTA - O destaque do ISS nas notas fiscais de serviços - modelos 3 e 4 - destina-se tão somente ao controle da alíquota pelo fisco, não ensejando a exclusão do respectivo valor do montante correspondente ao preço do serviço consignado na nota fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 164/79, em que é recorrente OK Garagem e Serviços Ltda, e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares argüidas pela recorrente e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 27 de novembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

RECURSO Ex Officio N° 231/79

RECORRENTE: Departamento da Receita
 RECORRIDO: Singer Sewing Machine Company
 RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACORDAO N° 100/80 (2.126)

EMENTA: CRÉDITO TRIBUTÁRIO — PEQUENO VULTO — DISPENSA — Falece competência ao julgador de primeira instância para dispensar créditos tributários, exigidos em ação fiscal, sob a alegação de serem anti-econômicos, face ao seu pequeno vulto.

ICM — SAIDAS TRIBUTAVEIS — AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO — Comprovada pelo Fisco a falta de recolhimento, em tempo hábil, do imposto devido por saída de mercadorias tributáveis, impõe-se o cumprimento da obrigação com a penalidade prevista na letra "a", do inciso V, do art. 189, do Decreto-Lei n° 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do recurso ex officio n° 231/79, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido Singer Sewing Machine Company, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de, reformando a decisão recorrida, impor ao sujeito passivo a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 50.80 (cinquenta cruzeiros e oitenta centavos), acrescida da multa de 50% (cinquenta por cento), sujeita, ainda, aos juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 05 de dezembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente
 WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Redator

RECURSO Ex Officio N° 202/80

RECORRENTE: Departamento da Receita
 RECORRIDO: Excelsior Agência de Turismo Ltda
 RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACORDAO N° 119/80

EMENTA: LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO — CONCEITO — O lançamento por homologação somente se caracteriza com o pagamento antecipado dos tributos pelo sujeito passivo, e a homologação expressa da autoridade administrativa, ou tácita, nos termos do art. 150, § 4°, da Lei n° 5.172/66.

DECISAO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA — JULGAMENTO DE MÉRITO — Constitui julgamento de mérito a decisão que pronunciar a decadência a partir de 1° de janeiro de 1974, em razão do disposto no art. 269, IV, do Vigente Código de Processo Civil.

DECADÊNCIA — TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO — AUSÊNCIA DO PAGAMENTO ANTECIPADO-REGENCIA — Quando, por ausência do pagamento ao sujeito passivo (art. 150, Lei n° 5.172/66), couber à autoridade administrativa o lançamento de ofício, iniciado no prazo previsto no art. 184, inciso I, do Decreto-lei n° 82/66, o quinquênio decadencial somente se contará a partir do início da constituição do crédito tributário (art. 184, § único, do Decreto-lei n° 82/66).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio n° 202/80, em que é Recorrente Departamento da Receita e recorrido Excelsior Agência de Turismo Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de impor ao sujeito passivo o recolhimento da importância de Cr\$ 5.672.97, pertinente ao ISS lançado nos meses de abril, maio, julho, agosto e setembro de 1974, consoante demonstrativo de fls. 4, acrescida da multa de Cr\$ 2.836.48, correspondente a 50% do valor do imposto não recolhido, nos termos do art. 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-lei n° 82/66, combinado com o art. 125, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 1.603/71, procedendo-se, ainda, aos cálculos de juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência deste Tribunal. Ausente à votação o Conselheiro Gilberto Alves Nery.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 05 de dezembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Redator

RECURSO Ex Officio N° 162/80

RECORRENTE: Departamento da Receita
 RECORRIDO: Haydee Ribeiro Fernandes
 RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACORDAO N° 103/80 (2.129)

EMENTA: — IMPROCEDÊNCIA — AUTO DE INFRAÇÃO — É de se julgar improcedente a ação fiscal que se arrimou em pressuposto fático inexistente, devidamente comprovado no curso do processo, e reconhecido pelo próprio atuante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio n° 162/80, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrida Haydee Ribeiro Fernandes, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido específico de declarar a improcedência da ação fiscal intentada, mantendo-se a decisão recorrida quanto aos demais termos, consoante voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 9 de dezembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Redator

RECURSO VOLUNTARIO N° 135/80

RECORRENTE: Imagem Turismo Ltda.
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACORDAO N° 107/80 (2.133)

EMENTA: PEDIDO DE DESISTÊNCIA — HOMOLOGAÇÃO — A desistência do recurso, quando homologada, ilide a relação jurídico-processual.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 135/80, em que é recorrente Imagem Turismo Ltda, e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para homologar a desistência do mesmo, nos termos do voto do Conselheiro Relator, e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 09 de dezembro de 1980.

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente
 NEWTON EGYDIO ROSSI
 Redator

RECURSO Ex Officio n° 174/79

RECORRENTE: Departamento da Receita
 RECORRIDO: Rotterdam Calçados e Confecções Ltda
 RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACORDAO N° 101/80 (2.127)

EMENTA: IMPROCEDÊNCIA — AUTO DE INFRAÇÃO — É de se julgar improcedente a ação fiscal que se arrimou em pressuposto fático inexistente, devidamente comprovado no curso do processo e reconhecido pelo próprio atuante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio n° 174/79, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido Rotterdam Calçados e Confecções Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, substituído pelo Conselheiro Suplente Gonçalo Martins de Lima.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 9 de dezembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente
 NEWTON EGYDIO ROSSI
 Redator

RECURSO VOLUNTARIO N° 291/80

RECORRENTE: Edma Gomes Ferreira
 RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Edma Gomes Ferreira, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo fiscal n° 026492/79, pertinente ao auto de infração n° 0688/79, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 18 de janeiro de 1980 (Registro do Protocolo geral de fls. 04).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória foi emitida em 03 de janeiro de 1980. (Doc. de fls. 03), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257, da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia dá douda Representação da Fazenda.
 Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, no termos do artigo 8º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MANOEL NUNES FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula 4160.2, Código SA-401.C, Ref. 33, Quadro de Pessoal do DF., para substituir o Chefe da Seção de Pessoal- DAG/SEC, Código DAI-111.3, por motivo de dispensa do titular, por 60 dias a contar de 11 de dezembro de 1980.

Brasília-DF., 15 de dezembro 1980

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar AURENTINO FERREIRA COSTA, Datilógrafo, nível EP-07, registro nº 217, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 12.12.80 a 31.12.80, VALDEMAR LEITE DIAS, Assessor de Administração, nível EP-13, registro nº 181, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento em gozo de férias, relativas ao período aquisitivo de 1979/1980.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1980

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VICENTE JOSE DOS SANTOS, Inspetor Sanitário, matrícula 08757-2, Código NM-802, Classe "A", Ref. 18 do Quadro de Pessoal do DF, para substituir PACIFICO ANTUNES DE OLIVEIRA, Chefe da Inspeção de Saúde de Taguatinga/SES, matrícula 2.228-4, Código DAI-111-3, por motivo de férias do titular da referida inspeção, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 1981.

Brasília-DF., 15 de dezembro de 1980.

JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AECIO DA SILVA CAMPOS, Inspetor

Sanitário, matrícula 019-41-0, Código NM 802, Classe "S", Ref. 33, Quadro de Pessoal do DF, para substituir MANOEL PEREIRA LIMA, Chefe da Inspeção de Saúde de Planaltina/SES., matrícula 7814-X, Símbolo FC-02, por motivo de Licença Especial do Titular da referida Inspeção, no período de 31 de dezembro de 1980 a 30 de junho de 1981.

Brasília-DF., 15 de dezembro de 1980

JOFRAN FREJAT
Secretário

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO

DISTRITO FEDERAL CONSELHO DELIBERATIVO

DECISÃO Nº 300 DE 10/12/80

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 668ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

Autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar contrato por 1 (um) ano com a S/A White Martins, para fornecimento de oxigênio líquido aos Hospitais da Rede Hospitalar da FHDF, objeto do Processo nº 413.738/80-FHDF.

Brasília, 10 de dezembro de 1980

JOFRAN FREJAT
RÔMULO SULZ GONSALVES
FRANCISCO PINHEIRO ROCHA
HURANDIR MESQUITA MOTTA
MARLOW KWITKO
OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES
VITOR GOMES PINTO

DECISÃO Nº 301 DE 10/12/80

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 668ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

Autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a aceitar a doação de 4 (quatro) extractores de plasma, feita pela firma Travenol - Produtos Hospitalares Ltda., objeto do Processo nº 416.519/80-FHDF.

Brasília, 10 de dezembro de 1980

JOFRAN FREJAT
VITOR GOMES PINTO
FRANCISCO PINHEIRO ROCHA
HURANDIR MESQUITA MOTTA
MARLOW KWITKO
OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES
RÔMULO SULZ GONSALVES

DECISÃO Nº 302 DE 10/12/80

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 668ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

Homologar a Concorrência nº 010/80, relativa à aquisição, adjudicada à firma Asca Aparelhos Científicos Ltda, de 06 (seis) equipamentos automatizados para dosagens bioquímicas com pipetagem de amostra e distribuição de reagentes automática e impressora digital de resultados, consoante Processo nº 414.899/80-FHDF.

Brasília, 10 de dezembro de 1980

JOFRAN FREJAT
MARLOW KWITKO
FRANCISCO PINHEIRO ROCHA
HURANDIR MESQUITA MOTTA
OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES
RÔMULO SULZ GONSALVES
VITOR GOMES PINTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar MARCIO TEIXEIRA DE RESENDE, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1379/TEP, para substituir durante o período de 11/12 a 09/01/81, o Encarregado de Administração do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, desta Fundação.

Brasília, 11 de dezembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

N°: 107/80

SESSAO: 1086ª

REALIZADA EM: 02/12/80

PROCESSO N°: 169118/79

ASSUNTO: Trata do recebimento definitivo de 700 (setecentas) unidades habitacionais nas Quadras 17 e 19 do Setor "P" — Taguatinga, compreendidas no Contrato celebrado com a firma ARCOS — Arquitetura, Construção e Saneamento Ltda.

DECISAO: A Diretoria, acompanhando o disposto no Relatório n° 033/80-DT,

RESOLVE:

Homologar o recebimento das unidades habitacionais em referência, bem como considerá-las concluídas e entregues dentro do prazo contratual.

RELATOR: RENATO DE SA JUNIOR

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

RENATO DE SA JUNIOR
Diretor Técnico

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA

CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 02.12.80, o servidor JOSE MESSIAS DE SOUZA, matrícula n° 05.895, Agente Administrativo Ref. 27, do Emprego em Comissão Símbolo EC-06, de Chefe do Serviço de Segurança, do Parque Recreativo da Cidade.

Brasília, 09 de dezembro de 1980

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, item X, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

DELEGAR COMPETENCIA ao Senhor Diretor Administrativo Financeiro, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES para praticar atos, em seu nome, e assinar documentos, tais como Ofícios, Circulares, Instruções e outros, indicados pelo Senhor Diretor Presidente, ficando ratificados os atos compreendidos nesta delegação, praticados anteriormente à sua data. Esta delegação terá validade também, para os casos de ausência ou impedimentos ocasionais do Senhor Diretor Presidente.

Brasília, 09 de dezembro de 1980

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° , alínea "a" do decreto n° 5004 de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° , e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1980

JOAO LUIZ FRAGA DE OLIVEIRA, matrícula 19.657-6, Diretor da Divisão de Administração Geral - SSP, Código LT-DAS-101.1, tabela de Pessoal do Distrito Federal para substituir PAULO WILSON GUARACIABA, matrícula 02.236-5, Chefe de Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, código DAS-101.2, em virtude do titular do referido gabinete ter sido designado para substituir o Secretário de Serviços Públicos em suas férias regulamentares no período de 26/12/80 a 14/01/81.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1980

JOSE GERALDO MACIEL
Secretário

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 085/80-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSOES E PERMISSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 312.902/80,

RESOLVE:

Aplicar a multa de Cr\$ 2.996,10 (dois mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e dez centavos) ao permissionário do TX-4070, Sr. AGAMENON FERREIRA LIMA, com respaldo no art. 62 do Regulamento do Serviço de Táxis do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n° 066/80, de 21.08.80.

Brasília, 16 de dezembro de 1980

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE

LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976, e conforme o que consta no O.I. n° 317/80-SEPE/DAG/SLU,

RESOLVE:

1. DESBLOQUEAR, a partir de dia 09.12.80, 1 (um) emprego de FEITOR, EP-04, da Tabela de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, ocupado pelo servidor SILVESTRE DE SOUZA NERI, matrícula n° 02.932, nível 01 do Quadro Suplementar do Governo do Distrito Federal, em virtude de sua aposentadoria.

2. DECLARAR VAGO 1 (um) emprego de FEITOR, em razão do desbloqueio de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 15 de dezembro de 1980

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

PROCURADORIA GERAL**ATOS DO PROCURADOR-GERAL****PORTARIA PRG N° 124/80, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea b, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RAIMUNDO LÉDA DE MACÊDO, Agente Administrativo, matrícula 15.056-8, Código SA-401, Classe "C", Ref. 33, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, MANOEL ANICETO DE SOUZA, Chefe da Seção de Documentação Imobiliária - 3ª SPRG, matrícula 12.169-X, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 02/12 a 31/12/80.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG N° 125/80, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea b, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, Procurador do Distrito Federal, matrícula 16.589-1, Código SJ-901, Classe "C", Ref. 54, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ, 4º Subprocurador Geral do Distrito Federal, matrícula 02.242-X, Código DAS-101.2, por motivo de férias no período 05.01.81 a 03.02.81.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG N° 127/80, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea b, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item V do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ODETE EVANGELISTA MARMORI, Agente Administrativo, matrícula 11.621.1, Código SA-401, Classe "B", Ref. 31, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, FLORO ADELINO MENDONÇA, Chefe de Seção de Expediente, matrícula 02.039-7, Código DAI-111.1, por motivo de licença especial, no período de 01.01.81 a 28.01.81.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**ATOS DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO N° 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980**

Cria, nos Serviços Auxiliares, função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCDF-LT-DAS-100, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XII, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, parágrafo único, e

31, inciso II, da Lei n° 5.538, de 22 de novembro de 1968, e no art. 15 da Lei n° 5.645, de 10 de dezembro de 1970, bem como as diretrizes traçadas pela Resolução n° 8, de 14 de novembro de 1979, e tendo em vista ainda o decidido pelo Egrégio Plenário na Sessão Especial realizada a 10 do corrente mês, conforme Proc. n° 3277/80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, nos Serviços Auxiliares, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a função de confiança de Assessor Adjunto, Código TCDF-LT-DAS-102.1, que se destina a atender a necessidades do Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Ao ocupante da função de confiança criada pelo artigo anterior compete:

I - programar, preparar, coordenar e fazer executar as solenidades de qualquer natureza que, a juízo do Presidente, devam realizar-se no Tribunal;

II - assistir o Presidente nos compromissos de sua agenda diária de Trabalho;

III - programar e coordenar as viagens, visitas ou participação em congressos, seminários, encontros ou outras atividades externas de que devam participar o Presidente, os Conselheiros, os Auditores, os membros do Ministério Público, representantes do Tribunal ou da Presidência, executando inclusive as providências relativas à reserva de passagens, hospedagens e quaisquer outras vinculadas ao deslocamento da representação do Tribunal;

IV - manter o Presidente, os Conselheiros, os Auditores, os membros do Ministério Público e demais autoridades a par das comemorações sociais relativas ao Tribunal, promovendo as medidas necessárias à sua participação;

V - encarregar-se do cerimonial, recepção de visitantes e participantes de encontros, cursos, seminários ou outros eventos realizados pelo Tribunal;

VI - vistoriar previamente o Auditório do Tribunal, a fim de que se assegure o conforto aos convidados, promovendo a correção de falhas porventura existentes, e certificar-se, por meio de testes, do perfeito funcionamento dos aparelhos de projeção e de som; e

VII - desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1980

RAUL SOARES DA SILVEIRA
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL**CONCURSO PÚBLICO PARA OFICIAIS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal torna público que se acham abertas as inscrições do Concurso para Oficiais Combatentes da Corporação, destinado a Oficiais R/2 oriundos das Forças Armadas e Oficiais Combatentes de outras Polícias Militares.

1. Inscrições

As inscrições serão feitas na Diretoria de Pessoal, DP/5, no Quartel do Comando Geral, Setor Policial Sul-DF, de 2ª a 6ª feira, no período de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia 30 de janeiro de 1981.

2. Requisitos

- Ter idade máxima de 28 anos, referida à data de inscrição;
- Ser Tenente da Reserva de 2ª Classe das Forças Armadas, com Estágio de Serviço de no mínimo 01 (um) ano de duração, ou Oficial Combatente das Polícias Militares Estaduais, com Curso regular de Formação de Oficiais;
- Pagar a Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 800,00;
- Ter, no mínimo, altura de 1,65 m;
- Possuir conduta exemplar, comprovada por autoridade competente;
- Estar no gozo de todos os direitos políticos.

3. Exames

A seleção dos candidatos inscritos será feita pelos exames: Intelectual (Comunicação e Expressão, Matemática, Conhecimentos Gerais e Língua Estrangeira), Psicotécnico, Médico e Físico.

4. Informações

No Quartel do Comando Geral da PMDF.
Fone: (061) 244-8211, ramais: 226, 238 e 240.

EGEO CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS
Comandante-Geral

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO N° 107/80 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os candidatos do Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de 1° e 2° Graus - Classe "B" para a Vista de Prova Escrita de Didática e Conhecimentos Específicos, conforme escala abaixo discriminada:

I - Matemática

Data: 22.12.80
Horário: das 8h e 30min às 11 horas
Local: IDR

II - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira

Data: 22.12.80
Horário: 14h e 30min às 17 horas
Local: IDR

III - Inglês

Data: 22.12.80
Horário: 14h e 30 min às 17 horas
Local: IDR

IV - Ciências Físicas e Biológicas - Programa de Saúde

Data: 23.12.80
Horário: 8h e 30 min às 11 horas
Local: IDR

V - Práticas Agropecuárias e Extrativismo

Data: 23.12.80
Horário: 8h e 30min às 11 horas
Local: IDR

VI - Práticas Industriais

Data: 23.12.80
Horário: 14h e 30min às 17 horas
Local: IDR

VII - Educação Artística

Data: 23.12.80
Horário: 14h e 30 min às 17 horas
Local: IDR

VIII - Práticas de Comércio e Serviços

Data: 23.12.80
Horário: 14h e 30min às 17 horas
Local: IDR

Brasília, 19 de dezembro de 1980

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO DE
1° e 2° Graus - Classe "C" - FEDF**AVISO N° 108/80 - IDR**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para Professor de Ensino de 1° e 2° Graus - Classe "C", para a Vista da Prova Escrita de

Didática e Conhecimentos Específicos, conforme data, local e horário abaixo discriminados:

Data: 26 de dezembro de 1980

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR - SGO
Area Especial n° 01

Horário: de 8h e 30min às 11 horas

Brasília, 22 de dezembro de 1980

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente Substituta

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 230/80-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA, DA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal - CRJF, e que obedecem às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 06 de janeiro de 1981, na sala de licitações, no 1° andar, do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto-Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SIA.

Brasília, 19 de dezembro de 1980

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

BRASILTON BRASÍLIA - HOTÉIS E TURISMO S.A
C.G.C. - MF - N° 00.402.297/0001-11

Capital Autorizado	- Cr\$98.737.160,00
Capital Subscrito	- Cr\$ 7.004.482,00
Capital Realizado	- Cr\$ 7.004.482,00

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da "BRASILTON BRASÍLIA - HOTEIS E TURISMO S.A.", na sede social, situada no Conjunto Nacional, salas 4058/60, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de janeiro de 1980.

Brasília, 28 de agosto de 1980

FABIO STARLING DE CARVALHO
Diretor
JOSE AUGUSTIN MENENDEZ
Diretor

(DAR - Cr\$2.370,00)

(Dias 23, 26 e 29)

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos n°s 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00